



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.666, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS A CON-
TRIBUINTES DE BAIXA RENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Ur-
bano - IPTU, para os imóveis residenciais classificados na
letra B da Tabela I da Lei 1.605 de 27 de dezembro de 1990,
que institui o Código Tributário do Município de Guanhanes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de
março de 1993.



Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária